



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº **IND 2622/2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em. 23 / 04 / 15
8 19335
Assessoria de Plenário

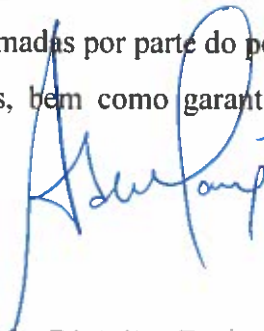
“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN, instalação de redutores de velocidade, tipo quebra-molas e respectiva sinalização na QNR 1, conjunto “J”, na Região Administrativa de Ceilândia RA-IX.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN, instalação de redutores de velocidade, tipo quebra-molas e respectiva sinalização na QNR 1 conjunto “J”, na Região Administrativa de Ceilândia RA-IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender as necessidades dos moradores da QNR 1 conjunto “j”, que reivindicam pela melhoria do transito da região, informam que, por se tratar de uma quadra onde é grande o trafego de veículos, alguns motoristas acabam por exceder o limite de velocidade permitida, causando assim, transtorno aos demais moradores e colocando em risco a vida e a integridade física daqueles que por ali transitam.

Dessa forma, medidas tem que ser tomadas por parte do poder público para proteger os cidadãos e prevenir ocorrência de acidentes, bem como garantir segurança a todos que necessitam acessar ou passar pela região.


Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2622/2015
Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 3º, dispõe:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

I - garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - ...

III - ...

IV - promover o bem de todos;

V - proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos Ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em



Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2622/2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
JND Nº 2622 / 2015
Folha Nº 03 49